



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **DEZESSEIS DE OUTUBRO** DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUATORZE E TRINTA, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO "ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO", SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ANTONIO CARLOS MORAES, DULCINEA SARMENTO ROSEMBERG, EDSON DE PAULA FERREIRA, EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA, ETERELDES GONÇALVES JUNIOR, HELDER MAUAD, HÉRCULES DA SILVA MIGLIO, JAIR MIRANDA DE PAIVA, JOSÉ FRANKLIN CHICHORRO, JOSEMAR MACHADO DE OLIVEIRA, LUCAS GUIMARÃES FERREIRA, LUIZ ANTONIO SAADE, TEMÍSTOCLES DE SOUSA LUZ, ANTONIO ALBERTO RIBEIRO FERNANDES (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PROFESSOR NEYVAL COSTA REIS JUNIOR), SILVANA VENTORIM (REPRESENTANDO A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, PROFESSORA MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA), ROBERTO SARCINELLI BARBOSA (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, PROFESSORA ANGÉLICA ESPINOSA BARBOSA MIRANDA), MARCELO DE ALMEIDA SILVA, SAULO FELÍCIO SALES. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS: ERNESTO FREDERICO HARTMANN SOBRINHO, JAIR CARLOS CHECON DE FREITAS, JOSÉ ANDRÉ LOURENÇO, KEILA CARDOSO TEIXEIRA. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: CLEBER JOSÉ CARMINATI, RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES, THANA MARA DE SOUZA, GABRIELA OLIVEIRA GAMA, VALTEIR ANTONIO PIMENTEL, GABRIELA DE OLIVEIRA GOBBI, LORENA RIBON E HUGO REZENDE TAVARES.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** Não Houve. **02. EXPEDIENTE:** Não Houve. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROCESSO Nº. 4.600/2014-71 – COMISSÃO DE POLÍTICA DOCENTE (CPD/CEPE) –** Projeto de Resolução que visa a estabelecer critérios de avaliação de desempenho para fins de progressão, promoção e aceleração da promoção na carreira do Magistério Superior. A Senhora Presidente, com a palavra, explica aos ausentes na sessão anterior as atualizações realizadas no Anexo I. O Relator Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, expõe todos os pontos discutidos ao final, mas que não foram votados. Após exposição dos pontos, a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

senhora Presidente coloca em votação, aprovado por unanimidade. O Relator Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, volta a discussão no Art. 36 da resolução alterando a pontuação do Parágrafo 2º de 280 para 240 pontos. Em votação, aprovado por unanimidade. O Relator Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, propõe acrescentar ao Parágrafo 3º do Art. 38 para a seguinte redação “[...] e atingir a pontuação mínima para progressão ou promoção nas classes A, B, C, considerando pontuação adicional em todas as áreas”. A comissão sugere, após discussões, retirar a expressão “em quatro períodos letivos” e “semestre letivos” no corpo da Resolução para “interstício”. Em votação, aprovado por unanimidade. Após discussões, o Relator Eduardo Augusto Moscon, propõe que o texto do Parágrafo 4º do Art. 39 para: “§ 4º Na avaliação de desempenho docente o professor que não obtiver a pontuação mínima na Área 1 terá a sua avaliação postergada por um prazo adicional até conseguir atingir o cômputo mínimo”. Após discussões, foi decidido alterar o Parágrafo 3º do Art. 39 para a seguinte redação: “Será considerado inapto o professor que, no interstício de avaliação, não obtiver a soma dos mínimos correspondentes na Área 1 e não pontuar na Área 2”. A Comissão propõe alterar a pontuação do Parágrafo 5º do Art. 39 de 40 para 30 pontos. A comissão propõe, ainda, retirar do Parágrafo 6º do Art. 39 a frase “uma pontuação adicional de 80 (oitenta) pontos”. A Presidente coloca em votação o Art. 39, aprovado por unanimidade. Após discussões, a comissão decide suprimir o Art. 40. Em votação, aprovado por unanimidade. O Relator Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, propõe retirar a “Área 4” do Parágrafo 6º do Art. 41. Propõe, também, alteração da redação no Inciso “I” do Parágrafo 7º do Art. 41 para: “Áreas 2 e/ou 3, após o ingresso na UFES: 250 (duzentos e cinco) pontos”; alteração na pontuação no Inciso “II” do Parágrafo 7º do Art. 41 de 25 pontos para 100 pontos. Em votação, aprovado por maioria. A Presidente coloca em votação o Art. 42 como foi formulado, aprovado por unanimidade. O Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, retira de todo corpo do texto “Defesa Oral”, baseando na observação da Conselheira Keila Cardoso Teixeira sobre acessibilidade. O Conselheiro altera, ainda, o texto do Parágrafo 4º do Art. 43 para a seguinte redação: “Caso o professor opte pela Tese Inédita, deverá incluir cópia do Currículo Lattes de forma a indicar sua produção na carreira docente a partir do seu ingresso na UFES, para avaliação e pontuação das diversas áreas, conforme o Artigo 36 desta Resolução, elaborado a partir da documentação comprobatória correspondente, que ficará sob a responsabilidade do interessado e que poderá ser solicitada a qualquer momento pela CES e/ou CPPD e/ou para atender aos órgãos de controle federais”. Em votação, aprovado por unanimidade. O Conselheiro Etereldes Gonçalves Junior, com a palavra, propõe alterar no Art. 44 a expressão “no semestre posterior” para “posteriormente”. Em votação, aprovado por unanimidade. O Relator Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, a partir de uma consulta a Procuradoria, propõe alterar todo o texto do Art. 45 para: “Do resultado da avaliação da CPAD ou da CEX, o professor poderá interpor, em 10 (dez) dias, recurso dirigido à CPPD, protocolado na Secretaria do respectivo Centro de Ensino. Recebido o recurso, será encaminhado à CPAD ou à CEX, que, se não reconsiderar a decisão, deverá juntá-lo aos autos do processo de avaliação e os encaminhará à CPPD”. Em votação, aprovado por unanimidade. A Presidente coloca em votação o Art. 46 como apresentado pela comissão, aprovado por unanimidade. A Presidente coloca em votação o Art. 47 como apresentado pela comissão, aprovado por unanimidade. A Presidente coloca em votação o Art. 48 como apresentado pela comissão, aprovado por unanimidade. A Presidente coloca em votação o Art. 49 como apresentado pela comissão, aprovado por unanimidade. A Presidente coloca em votação o Art. 50 como apresentado pela comissão, aprovado por unanimidade. O Relator Eduardo Augusto Moscon Oliveira,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

com a palavra, propõe alteração na redação do Art. 51 para: “Os professores que solicitarem acesso à Classe D ou aqueles em progressão na Classe E deverão incluir a avaliação discente somente a partir do semestre letivo subsequente ao da aprovação desta Resolução pelo conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).” Em votação, aprovado por unanimidade. O Relator Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, propõe supressão do Parágrafo único do Art. 52; a partir de discussões foi proposta alteração na redação do Caput do Art. 52 para: “Caso não exista professor com a titulação exigida nas áreas e subáreas pertinentes junto à UFES, a CES será composta por, no mínimo, dois professores externos a esta Instituição com a titulação necessária, acompanhados por um professor pertencente aos quadros desta Universidade que seja detentor do título de Doutor e que esteja na Classe D de sua carreira, devendo este último docente ser indicado pelo Conselho Departamental do respectivo Centro de Ensino”. Em votação, aprovado por unanimidade. O Relator Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, propõe alteração da expressão “aprovação desta Resolução” para “publicação desta Resolução”. Em votação, aprovado por unanimidade. A Presidente coloca em votação os Art. 54, 55 e 56 como apresentado pela comissão, aprovado por unanimidade. O Conselheiro Antônio Carlos Moraes, com a palavra, propõe a inclusão de um novo artigo nas “Disposições Finais” com o seguinte texto: “Nos casos em que houver interrupção do semestre letivo, por motivos que independam da iniciativa ou vontade do docente avaliado e recaiam sobre a instituição o ônus da interrupção, o cálculo da pontuação da Área 1 deverá considerar a soma de toda carga horária dividida pela quantidade de períodos finalizados pelo docente durante o interstício solicitado.” Em votação, aprovado por unanimidade. Em votação, aprovado por unanimidade. O Relator Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, propõe inclusão de um novo artigo nas “Disposições Finais” com o seguinte texto: “Outras atividades não pontuadas no Anexo I poderão ser incluídas no requerimento inicial com a devida comprovação pelo docente à época do pedido de progressão.” Em votação, todas as inclusões, aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente coloca em votação os Anexos I, II, III, IV aprovados por unanimidade. O relator Eduardo Augusto Moscon Oliveira, a partir de uma proposta realizada pela Procuradoria, propõe a alteração da Redação do Item 10 do Anexo V para: “Em resumo, em que medida o professor contribuiu para a aquisição de seus conhecimentos na disciplina ministrada”. O Conselheiro Etereldes Gonçalves Junior, com a palavra, propõe a supressão do Item 4 do Anexo V. Em votação, aprovado por maioria. A Senhora Presidente coloca em votação os Anexos VI. Em votação, aprovado por Unanimidade. A Senhora Presidente coloca em votação todo o Projeto de Resolução que visa a estabelecer critérios de avaliação de desempenho para fins de progressão, promoção e aceleração da promoção na carreira do Magistério Superior. Em votação, aprovado por maioria. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 04. PALAVRA LIVRE:** Não Houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas. Do que era para constar, eu, Sebastião Sávio Simonato, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.